

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.374 DE 05 DE ABRIL DE 2004

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2004.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 63, da Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, da Secretaria da Fazenda/Loteria do Estado do Piauí - LOTEPI, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC e Secretaria do Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidos nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 05 de Abril de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotacoes Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.374, de 05/05/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
13101.04.122.04.2279 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	00237	FO	3390.37	100	380.000,00
13202.04.122.04.2079 COORDENACAO GERAL DA LOTEPI	00323	FO	3390.33	100	10.000,00
14201.12.364.04.2260 COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00694	FO	3390.36	100	200.000,00
14202.13.392.52.1083 REALIZACAO DO PROJETO SEIS E MEIA	04077	FO	3390.33	283	10.000,00
15102.20.607.47.1350 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA IRRIGACAO NA AGRICULTURA FAMILIAR	04083	FO	4490.92	100	57.400,00
T O T A L					657.400,00

Dotacoes Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.374, de 05 / 05 / 04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro.					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
13101.04.122.04.2279					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	00234	FO	3390.33	100	80.000,00
	00235	FO	3390.35	100	300.000,00
13202.04.122.04.2079					
COORDENACAO GERAL DA LOTEPI	00325	FO	3390.39	100	10.000,00
14201.12.364.04.2260					
COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00696	FO	3390.39	100	100.000,00
	00698	FO	3390.92	100	100.000,00
14202.13.392.52.1083					
REALIZACAO DO PROJETO SEIS E MEIA	00849	FO	3390.30	283	10.000,00
15102.20.607.47.1350					
IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA IRRIGACAO NA AGRICULTURA FAMILIAR	04069	FO	4590.92	100	57.400,00
T O T A L					657.400,00

P. P. 10183 a 10186



DECRETO Nº 11.375 DE 05 DE ABRIL DE 2004

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 9.449.987,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 8º, da Lei 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Administração, Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, Secretaria do Trabalho e Geração de Renda, Encargos Gerais do Estado, Secretaria de Ciência e Tecnologia/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e Secretaria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R\$ 9.449.987,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 05 de Abril de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotacoes Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.375, de 05/05/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro.	, de	/	/		
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
13101.04.122.04.2279					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	00236	FO	3390.36	100	300.000,00
	00237	FO	3390.37	100	20.000,00
	00238	FO	3390.39	100	106.000,00
14101.12.122.04.2119					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA	00335	FO	3390.14	100	100.000,00
	00347	FO	3390.92	100	100.000,00
14101.12.122.62.2240					
GERENCIAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCACAO BASICA	00373	FO	3390.36	110	30.000,00
14102.12.361.60.2217					
GESTAO DEMOCRATICA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)	00486	FO	3390.92	100	100.000,00
14201.12.364.04.2260					
COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00694	FO	3390.36	100	200.000,00
	00697	FO	3390.39	270	500.000,00
	00699	FO	3390.92	270	10.000,00
	00700	FO	3390.93	270	10.000,00
14201.12.364.64.2055					
ENSINO DE GRADUACAO/REGIME ESPECIAL	00734	FO	3390.39	270	640.000,00
14201.12.364.64.2263					
IMPLEMENTACAO DO ENSINO DE GRADUACAO	00775	FO	3390.36	283	250.000,00
19102.20.606.43.1117					
IMPLEMENTACAO DO COMBATE A POBREZA RURAL	01890	FO	4450.51	148	3.000.000,00
	01892	FO	4450.52	148	1.000.000,00
21103.04.128.18.2066					
QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	04074	FO	3390.14	170	25.000,00
	04075	FO	3390.36	170	25.000,00
	04076	FO	4490.52	170	20.000,00
22101.14.061.26.1210					
CONSTRUCAO E READEQUACAO DE PENITENCIARIAS	02392	FO	4490.51	100	60.000,00
	02393	FO	4490.51	110	300.000,00
22101.14.122.04.2090					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTICA E DIREITOS HUMANOS	02399	FO	3390.14	100	40.000,00
	02404	FO	3390.36	100	30.000,00
22101.14.421.26.2089					
SERVICOS PENITENCIARIOS	02412	FO	3390.14	100	20.000,00
	02414	FO	3390.30	100	300.000,00
	02417	FO	3390.36	100	60.000,00
23101.11.122.04.2036					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E GERACAO DE RENDA	02445	FO	3390.92	100	15.000,00